



**CÂMARA
MUNICIPAL DE
BETIM**

IND 040/2025



Protocolo: 065067



25/08/2025 11:23

Dir. Legislativa - Câmara Betim

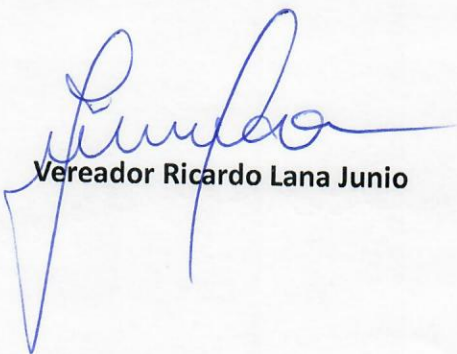


INDICAÇÃO Nº 40 /2025

Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Betim

Apresento a V Exa. nos termos do art. 229 do Regimento Interno, a presente indicação a ser encaminhada ao Excelentíssimo Prefeito Municipal sugerindo Anteprojeto de Lei que "INSTITUI A IMPLANTAÇÃO DA CRECHE NOTURNA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Câmara Municipal de Betim, 12 de agosto de 2025.


Vereador Ricardo Lana Junio

ANTEPROJETO DE LEI Nº ____/2025

Institui a implantação de creche noturna e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Betim aprova:

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito do Poder Executivo, a implantação do funcionamento de creches no período noturno, para receber crianças de seis meses até cinco anos e onze meses incompletos, cujos pais ou responsáveis exerçam atividades acadêmicas ou profissionais comprovadas nesse horário.

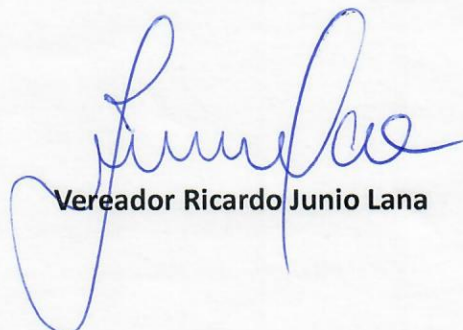
Art.2º - O Município poderá dispor das instalações físicas das creches públicas existentes para promover o atendimento noturno para os filhos dos pais ou responsáveis que estudam ou exercem atividade remunerada regular no referido turno.

Art.4º - O estabelecimento e funcionamento das creches no período noturno será regulamentado pelo Poder Executivo.

Art. 5º - As despesas resultantes da aplicação desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário, nos termos da legislação em vigor.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Betim/MG, 12 de agosto de 2025.



Vereador Ricardo Junio Lana

JUSTIFICATIVA

É sabido que muitos pais e responsáveis por crianças pequenas enfrentam dificuldades para conciliar suas atividades profissionais e acadêmicas com o cuidado que demanda a criança. Essa dificuldade é ainda mais acentuada para aqueles que trabalham ou estudam no período noturno e não têm acesso a serviços de cuidado infantil adequados. Isso pode levar a uma série de problemas, incluindo a falta de segurança e bem-estar para as crianças, a perda de oportunidades de emprego e educação para os pais e a sobrecarga de trabalho para as famílias.

A criação de creches noturnas no Município, para o atendimento de crianças na primeira infância, é uma medida que visa garantir que as crianças tenham um local seguro e acolhedor para permanecer durante o período noturno, enquanto seus pais ou responsáveis estão trabalhando ou estudando, permitindo que os pais ou responsáveis tenham maior tranquilidade e segurança para exercer suas atividades profissionais e acadêmicas, garantindo os direitos das famílias, especialmente das crianças, e para promover uma sociedade mais justa e igualitária.

É importante destacar que esses espaços não devem ser confundidos com escolas ou programas educacionais, mas sim como serviços de cuidado infantil que atendem às necessidades das crianças e de seus pais ou responsáveis, pois não o considera como período de escolarização e exige que a criança, estando na faixa etária de escolarização obrigatória, esteja matriculada em uma escola regular

Por essas razões, acredito que o presente projeto de lei é uma medida necessária e importante para garantir o direito das crianças e suas famílias e para promover a igualdade de oportunidades e a justiça social em nosso Município.

